



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

**PREÂMBULO**

O Prefeito Municipal de Humaitá/RS, Sr. **PAULO ANTÔNIO SCHWADE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS EM SAÚDE**, conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), cuja sessão pública será realizada através do Sistema Eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, pelo modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Portaria nº Municipal nº 279/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:**

A sessão pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, nas datas e horários que seguem:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>09/11/2023</b>
<b>Data/hora limite para recebimento de propostas</b>	<b>23/11/2023, às 08h59min</b>
<b>Data/hora da abertura das propostas</b>	<b>23/11/2023, às 09h</b>
<b>Data/hora início da disputa</b>	<b>23/11/2023, às 09h15min</b>

**1.1.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.2.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**1.3.** Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público, sob processo de falência ou recuperação judicial, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, reunidas em consórcio e enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2 - OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS EM SAÚDE**, conforme especificado no Anexo “Termo de Referência”, parte integrante do presente edital.

**3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, desde que observado o horário de expediente da repartição.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, **durante o horário de expediente**, por escrito, para o e-mail [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br), ou ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414 - Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

Protocolo da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

**3.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**3.2.2.** Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail, ou ofício, e serão encaminhados durante o horário de expediente da repartição.

**3.3. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Pregoeira, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, localizado na Avenida João Pessoa, nº 414, Humaitá/RS, no horário de expediente, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;**

**3.3.1.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido, desde que atendido o item 3.1.

**3.3.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, no endereço físico ou digital informado pelo requerente.

**3.4.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

**3.4.1.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo telefone (61) 3120-3737 e no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Humaitá/RS.

**4.2.2.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.3.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**4.2.4.** Incorram nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

**4.2.5.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.4.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**4.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.6.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

**4.7.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **5- DO CADASTRO**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414 - Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a sessão do pregão.

**5.1.1.** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica e chave de identificação para acesso ao sistema eletrônico.

**5.2.** Fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos de correntes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**5.2.1.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**5.3.** O fornecedor deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

**5.3.1.** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**5.3.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**5.3.3.** Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item **5.3.2.** deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

## **6.1 - DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO ANEXO II)**

**6.1.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18//> até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras Públicas de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

**6.1.2.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.

**6.1.3.** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**6.1.4.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.1.5.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.1.6.** As propostas deverão apresentar indicação de marca e preço unitário, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

**6.1.7.** As propostas encaminhadas por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, deverão obrigatoriamente, indicar marca e valor total do item, além de identificação da empresa proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada



**pelo licitante ou seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

**6.1.8.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**6.1.9.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.1.10.** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**6.1.11.** O objeto deste contrato, bem como os serviços descritos, deverá ser prestado de forma satisfatória, atendendo as exigências do presente edital.

**6.1.12. No preço proposto deverá estar incluído o valor do frete, transporte e serviços necessários.**

**6.1.13. O prazo para o fornecimento será de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/assinatura do contrato.**

**6.1.14.** Para participantes que cotarem mais de um item, os mesmos poderão apresentar uma proposta contendo todos os itens cotados, lembrando que a mesma deverá ser anexada em todos os itens cotados.

**6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.2.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.2.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.2.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.2.5.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.2.6.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**6.2.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**6.2.8.** O desinteresse em apresentar lance, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.2.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.2.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.2.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.2.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.2.13. Serão desclassificadas as propostas que:**



- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 e 6;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) Inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório;
- f) Acima do termo de referência do edital.

**6.2.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.2.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as exigências deste edital.

**6.2.16.** Entende-se como empate técnico ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.2.17.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.2.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante da proposta originalmente de menor valor.

**6.2.19.** O disposto, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa.

**6.2.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos propostos.

**6.2.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

**6.2.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

### **7.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.2.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;

**7.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414 - Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.6.** Alvará de localização e/ou funcionamento da sede da empresa.

## **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1.** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

### **7.2.1.1. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal:**

a) Certidão de regularidade de tributos federais e previdenciária;

### **7.2.1.2. Fazenda Estadual:**

a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

### **7.2.1.3. Fazenda Municipal:**

a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

**7.2.2.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.2.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**7.2.4.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

## **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, não superior a 90 (noventa) dias;

**7.3.1.** Para as empresas cadastradas no Município de Humaitá/RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para empresas que se enquadrarem no item 7.3.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7.4. DECLARAÇÕES (modelo anexo III):**

a) Sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414 - Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

- b) Sob as penas da Lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.

## **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1** Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

**7.4.2** Certidão de Registro ou inscrição da empresa e seu Responsável Técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

**7.4.3** Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante referente ao objeto deste Edital, expedido pelo órgão competente (esfera Estadual ou Municipal);

**7.4.4** Licença de operação emitida através do órgão ambiental do Estado da Licitante, referente ao objeto deste edital, compreendendo Licença da licitante para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos/Perigosos e Licença para Armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

**7.4.5** Licença do Aterro Sanitário devidamente emitida pelo órgão competente, utilizado para disposição final dos resíduos de saúde tratados. Caso a licença do aterro sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar contrato de prestação de serviços e carta de anuência emitida pela empresa proprietária do aterro sanitário anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.

**8.1.1.** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **8.2 - DOS LANCES**

**8.2.1.** A pregoeira divulgará através do Portal de Compras, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2.** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**8.2.3.** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do item apenas o de menor valor.

**8.2.4.** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5.** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.



**8.2.6.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.8.** A pregoeira divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, fim do o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.2.9.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.3 - DO JULGAMENTO**

**8.3.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o Anexo I.

**8.3.2.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.3.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.4.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da adjudicação.

**8.3.5.** Após a fase de lances e concluída a negociação de todos os itens, como documentos complementares ao julgamento da proposta financeira e classificação, a licitante melhor classificada, observado o prazo de no mínimo 120 (cento e vinte) minutos, contadas da solicitação da Pregoeira no sistema, **deverá enviar a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação.**

**8.3.6.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.7.** Caso a pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.8.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto do avençado;
- b) Documento que comprove a adjudicação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.9.** Verificada a inexequibilidade do preço, a pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.10.** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.11.** Após a apuração da melhor proposta válida:

- a) Havendo alguma restrição para as empresas enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- b) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à adjudicação.
- c) Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão para o item específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> para a retomada da sessão de pregão do





item em referência.

**d)** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**e)** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a pregoeira declarará o licitante vencedor que deverá anexar no sistema do pregão.

**8.3.12.** Verificada a regularidade da documentação, a pregoeira contratará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.13.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**9.2.** A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**9.4.** Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões.

**9.5.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.6.** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada no sistema do pregão eletrônico, observados os prazos previstos nos itens 9.4 e 9.5.

**9.7.** Os recursos e contrarrazões devem ser encaminhado a pregoeira, que poderá:

**a)** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**b)** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

**9.8.** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.9.** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

**9.10.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.11.** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e mediante publicação no site do município.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que



a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**11.2.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, convocará a vencedora para comparecer pessoalmente na administração para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.3.** O Município publicará o contrato no site oficial do Município [www.humaita.rs.gov.br](http://www.humaita.rs.gov.br) e terá a vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 12 - CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

**a)** Coleta realizada durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

**b)** Verificada a desconformidade de algum dos requisitos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo 2 (duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**c)** A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

## 13 - DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias**, por parte da empresa vencedora, mediante o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.3.** A nota fiscal que contiver erro será devolvida a empresa vencedora para retificação e reapresentação, interpondo-se a contagem do prazo fixado de 15 (quinze) dias úteis para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

## 14 - DO RECURSO FINANCEIRO:

**14.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade:** 08.01 - Secretaria de Saúde

**Proj./Atividade:** 2028 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Elemento:** 33.90.39.74.0000 - Fretes e Transportes de Encomendas.

## 15 - DA RESCISÃO

**15.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do Art. 77, segundo os motivos elencados no Art. 78 nos modos previstos no Art. 79, acarretando as consequências do Art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

## 16 - DAS PENALIDADES:

**16.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**16.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**17.1.** Para a empresa fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços a ser juntada na proposta e anexada ao Processo Licitatório, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo. Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceitos pela empresa quando na proposta. Propostas modificadas em razão de lances ou por se tratar de EPP e ME, terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para anexar ao processo licitatório, planilha revisada e ajustada para compor o custo e preços adjudicados.

**17.1.1.** Admitem-se eventuais e futuros aumentos ou reduções de preço do produto durante a execução do Contrato Administrativo quando necessários à manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro**. Para a análise das circunstâncias que, segundo a Contratada, darão causa a alteração contratual, imprescindível à comprovação de novas aquisições mediante nota fiscal da distribuidora para fins de comparação com a aquisição anterior. Além disso, conforme preceitua o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93 é necessário que a pretensão da parte interessada esteja vinculada a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual. Incumbe a Contratada o dever de fornecer toda a documentação solicitada para fins de verificação de eventuais fatos determinantes das novas circunstâncias.

## **18 - DO REAJUSTE**

**18.1.** Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses do contrato e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º, § 1º, da medida Provisória nº 1488/16, de 02/10/1996, e demais



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414 - Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, o qual integra o presente contrato, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 050/2017.

**18.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou de alteração dos preços comprovadamente praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro do acordo.

**18.3.** Após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IGPM do período, ou o índice que vier a substituí-lo, considerando-se com data base o mês correspondente a data marcada para a apresentação da proposta

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**19.2.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.3.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**19.4.** A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.5.** É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Humaitá/RS.

**19.6.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

**19.7.** Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Humaitá/RS no endereço <https://www.humaita.rs.gov.br> e no site do provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, ou poderá ser obtido no Setor de Licitações da Prefeitura de Humaitá/RS, localizado na Avenida João Pessoa, nº 414, telefone (55) 3525-1166.

**19.8.** A contratante fiscalizará a execução do presente Edital, através da Servidora Jussarsa Kaspary, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do contrato a ser elaborado.

**19.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Humaitá/RS, 09 de novembro de 2023.

**PAULO ANTÔNIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO 123/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

**1. Objeto:** Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos em saúde, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor por litro	Valor mensal	Valor anual
01	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde tipos: Grupo A, Grupo E e Grupo B	L	2.000 L/Mês	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00	R\$ 30.080,00

**Observações:**

\*Deverá ser fornecido em comodato 05 (cinco) bombonas plástica de 200L.

\*Grupo A: Resíduos com possível presença de agentes biológicos que podem apresentar risco de infecção;

Grupo B: Resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade e

Grupo E: Resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

\*A coleta será feita quinzenalmente e resíduos químicos sólidos de Classe I – Grupo B a coleta será feita conforme necessidade.

**2. Justificativa:** A contratação de empresa para realização desse serviço é necessária/fundamental para a destinação correta dos resíduos de serviços de saúde, uma vez que o descarte incorreto desse material pode acarretar danos para a saúde pública e para o meio ambiente. Esse é um serviço que precisa ser feito por pessoas capacitadas e com expertise ideal para o trabalho.

**3. Critérios de aceitabilidade do objeto**

a) Na prestação dos serviços será expedido o respectivo romaneio, com identificação da data, quantidades e responsáveis pela coleta, em consonância com as obrigações assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**4. Prazo e local de coleta:**

**4.1 PRAZO:** As coletas deverão ser quinzenais.

**4.2 LOCAL DE COLETA:** A coleta deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 395, Centro, de segunda a sexta, no horário de expediente.

**5. Obrigações Das Partes:**

**5.1 A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:**

a) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

b) Fornecer serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

c) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414 - Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

- d)** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
- e)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f)** Responsabilizar-se pelo transporte do local determinado pelo ADJUDICANTE até seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- g)** Cumprir os prazos pactuados;
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento dos serviços.

#### **5.2 O município obriga-se a:**

- a)** Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b)** Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- c)** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto;
- d)** Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- e)** Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos serviços executados;

Humaitá/RS, 09 de novembro de 2023.

**PAULO ANTÔNIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2023 Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2023

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social	
Endereço Completo:	
CNPJ:	
Telefone e E-mail	
Responsável Legal da Empresa e CPF/CI	
Endereço completo do Rep.:	
Cargo e Função	
Dados Bancários da Empresa	

1 – RELAÇÃO E DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Quant.	Marca/modelo	VI unit	VI total

**OBSERVAÇÕES:**

- Valor ofertado deve cobrir todos os custos, inclusive de entrega e frete.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente) (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414 - Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

### **ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### DECLARAÇÕES

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

NESTE ATO REPRESENTADA POR:

EDITAL: \_\_\_\_/2023

Pregão Eletrônico N°:\_\_\_\_/2023

DECLARAMOS, sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto N° 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005.

Sim

Não

Por se verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(data, nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



## MINUTA DE CONTRATO

**Contrato n°: ...../2023**  
**Pregão Eletrônico n°: 043/2023**  
**Processo n°: 123/2023**

No dia ..... do mês de..... do ano de 2023, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, Estado do Rio Grande Do Sul, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 87.613.139/0001-99, com sede administrativa localizada na Av. João Pessoa, 414, bairro Centro, CEP n° 98670-000, nesta cidade de Humaitá/RS, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Antonio Schwade, inscrito no CPF sob o n° 175.754.190-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e de outro lado a ....., Pessoa Jurídica De Direito Privado, com firma registrada no CNPJ sob o n° ....., com sede na ....., n° ....., na cidade de ...../....., neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor ....., residente e domiciliado na cidade de ...../....., portador do CPF n° ....., doravante denominado CONTRATADA, que em si ajustadas e contratadas, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e com o instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico n° 043/2023, Processo n° 123/2023**, as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos em saúde**, conforme descrição no termo de referência do edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**2.1.** O valor do presente contrato será de R\$ (.....). O pagamento será realizado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, por parte da empresa vencedora, mediante o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

**2.2.** No corpo da Nota Fiscal deverão constar as seguintes informações complementares: Pregão Eletrônico n° ...../2023, Contrato n° ...../2023.

**2.3.** O CONTRATANTE reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

**2.4.** A critério do CONTRATANTE poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.5.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere às condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

**2.6.** A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

**a)** Coleta realizada durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

**b)** Verificada a desconformidade de algum dos requisitos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo 2 (duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**c)** A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

### CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** O pagamento será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias**, por parte da empresa vencedora, mediante o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.



**4.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.3.** A nota fiscal que contiver erro será devolvida a empresa vencedora para retificação e reapresentação, interpondo-se a contagem do prazo fixado de 15 (quinze) dias úteis para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade:** 08.01 - Secretaria de Saúde

**Proj./Atividade:** 2028 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Elemento:** 33.90.39.74.0000 - Fretes e Transportes de Encomendas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**6.1.** Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá:

a) Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços fornecidos.

b) Fornecer produtos/serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

c) Comunicar à Secretaria de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

d) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

f) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo ADJUDICANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

g) Cumprir os prazos de entrega pactuados;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento dos produtos/serviços;

i) Realizar entregas no prazo fixado pelo ADJUDICANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;

j) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada..

k) Executar o objeto em conformidade com as exigências previstas no edital;

m) Atender as normas técnicas e legais referentes à execução do objeto deste contrato, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

l) Fornecer todos os serviços necessários para a execução do objeto;

**6.2.** A CONTRATADA será igualmente responsável:

a) Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria interessada;

b) Assume ainda a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

c) A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste instrumento contratual não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONTRATANTE.





**6.3.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e encargos da entrega do objeto licitado na prefeitura municipal de Tiradentes do Sul– RS.

**6.4.** No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

**6.5.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.

**6.6.** A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

**6.7.** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e subcontratadas; bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**6.8.** A CONTRATADA deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação dos setores responsáveis pela fiscalização, permitindo o livre acesso aos serviços, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**6.9.** Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

**6.10.** A empresa CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos por sua conta e risco, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnicas decorrentes de defeitos decorrentes dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO**

**a)** A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, será regida pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** Pela inexecução parcial ou total do contrato aplicar-se-ão as penalidades fixadas no edital de acordo com a Lei 8666/93.

**8.2.** A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o avençado, dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do avençado caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

**8.2.1** Advertência por escrito;

**8.2.2** Multa, conforme limites:

**8.2.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do produto/serviço ou na entrega de documentos solicitados/prestação de informações, sobre o valor da contratação.

**8.2.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução;

**8.2.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de fornecimento/serviço não realizado, e/ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, e/ou entrega de objeto impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor e/ou, ainda, fora das especificações do edital.

**8.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

**8.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414 - Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

**8.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

**8.3.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previstas em contrato ou instrumento equivalente;

**8.3.2** Descumprimento do prazo para fornecimento ou de suas parcelas;

**8.3.3.** Paralisação do serviço ou do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Tiradentes do Sul;

**8.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**8.4** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 8.2

**8.5** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICANTE.

**8.6** As sanções relacionadas nos itens 8.2.3 e 8.2.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

**8.6.1** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**8.6.2** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**8.6.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**8.6.4** Não mantiver a proposta;

**8.6.5** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**8.6.6** Comportar-se de modo inidôneo;

**8.6.7** Cometer fraude fiscal.

**8.7** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**8.8.** As sanções relacionadas nos itens 8.2.3 e 8.2.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Tiradentes do Sul.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**a)** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.1.** As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**a)** partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Humaitá/RS, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Município de Humaitá/RS

\_\_\_\_\_  
Contratada